Processo: 19005e24 - Doc. 113 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 292e9d8f-0c66-4eab-b383-52ec0627a430

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

INEXIGIBILIDADE
Nº 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

- **GM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

SOLICITAÇÃO, DFD

Processo: 19005e24 - Doc. 113 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 292e9d8f-0c66-4eab-b383-52ec0627a430

Processo: 19005e24 - Doc. 113 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 292e9d8f-0c66-4eab-b383-52ec0627a430

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Exmo. Senhor Diretor Presidente,

Venho por meio deste instrumento (DFD) nº 004/2024 solicitar, a realização de procedimento adequado para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

Sobradinho/BA, 01 de abril de 2024.

Atenciosamente,

ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS
AGENTE ADMINISTRATIVA

Processo: 19005e24 - Doc. 113 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 292e9d8f-0c66-4eab-b383-52ec0627a430

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - (DFD) Nº 004/2024

Setor requisitante: Setor Administrativo	
Responsável: Andreia Cristina dos Santos	**Matrícula: 385**

OBJETO:
() Material de consumo;
() Serviço não continuado;
() Material permanente/equipamento;
(X) Serviço continuado ***sem*** dedicação exclusiva de mão de obra;
() Serviço continuado ***com*** dedicação exclusiva de mão de obra.

FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:
() Pregão;
() Dispensa;
() Concorrência;
(X) Inexigibilidade.

1.Objeto da contratação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público.

2.Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o planejamento estratégico, se for o caso

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobradinho, tem por objetivo primordial operar, manter, conservar e explorar os serviços de Água e Esgotos em sua sede, nos Distritos e nos povoados que abrangem o território do Município e adjacências de acordo com sua capacidade. A contratação da GM ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, vem dar uma perspectiva na qualidade da gestão administrativa do SAAE, dando uma dinâmica nas áreas de atuação da empresa sendo este o serviço de contabilidade, atendendo assim as normas e a responsabilidade fiscal no que trata os registros, dando assessoria e consultoria e assim dando orientações ao cumprimento de tais normas, munindo os servidores do SAAE, como também acompanhando os registros contábeis.

2.1 Resultados pretendidos com a contratação, considerando o planejamento estratégico, se for o caso

1. Atender à legislação que estabelece os procedimentos normatizados;
2. Fomentar a orientação dos servidores, consolidando as boas praticas no setor de contabilidade do SAAE.
3. Propiciar eficiência no registro contábeis do SAAE;
4. Obter segurança na execução das normas como a Lei de Responsabilidade Fiscal e instruções do TCM-BA.

Processo: 19005e24 - Doc. 113 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 292e94bf-0c66-4eab-b383-52ec0627a430

3.Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

ITEM	*DESCRIMINAÇÃO*	*UND*	*QUANT*	*Valor Unit(R$)*	*Total(R$)*
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público.	MÊS	08		
				TOTAL	

4. Grau de prioridade da contratação:

() Baixo () Médio (X) Alto

5. Vinculação ou dependência com outro objeto:

(X) Não existe () Existe:

6.Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

DIA	MÊS	ANO
18	abril	2024

7. Previsão no plano de contratações anual (PCA):

A presente contratação ainda não se incluí no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente.

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

Processo: 19005e24 - Doc. 113 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 292e98f-0c66-4eab-b383-52ec0627a430

4.Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

NOME	MATRICULA	SETOR
Andreia Cristina dos Santos	**385**	**Setor Administrativo**
Diego Ferreira Pinto	**383**	**Setor Administrativo**

Fiscal de Contratos:	Gestor do Contrato:
T – Aline Grazielle Serafim de Oliveira, Mat. Nº 389.	T – Aiala Isbaltar Santana, Mat. Nº 465.

Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo administrativo para contratação.

Autoridade competente:

Sobradinho/BA, 01 de abril de 2024.

Andreia Cristina dos S Cavalcanti

ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS
AGENTE ADMINISTRATIVA

Processo: 19005e24 - Doc. 113 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 292e9d8f-0c66-4eab-b383-52ec0627a430

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 002/2024, de 06 de fevereiro de 2024

"Designa o Gestor e de Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 087, de 26 dezembro de 2023, que disciplinam a atuação do Gestor de contratos, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **AIALA ISBALTAR SANTANA** – matrícula nº 465, para exercer a função de Gestor de Contratos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em observância ao Decreto Municipal nº 087/2023 e de acordo com suas respectivas responsabilidades técnicas.

Art. 2º. São competências do Gestor de Contratos dentre as previstas na legislação vigente:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 19005e24 - Doc. 113 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 292e9d8f-0c66-4eab-b383-52ec0627a430

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado;

IX - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

X - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

XI - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

XII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º. O Gestor de Contratos deverá ser previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaesob@yahoo.com.br

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 292e9d8f-0c66-4eab-b383-52ec0627a430 Processo: 19005e24 - Doc. 113 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

§ 2º. Para o exercício da função, o gestor de contratos deverá ser formalmente cientificado da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 3º. Na designação de que trata o parágrafo segundo, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 4º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º. Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade máxima.

§ 6º. Na hipótese prevista no § 5º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 7º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 3º. A Controladoria Interna poderá expedir normas complementares para a execução das atividades de Gestão de Contratos, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaesob@yahoo.com.br

Processo: 19005e24 - Doc: 113 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 292e9d8f-0c66-4eab-b383-52ec0627a430

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA -
Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaaesob@yahoo.com.br

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 292e9d8f-0c66-4eab-b383-52ec0627a430 Processo: 19005e24 - Doc. 113 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 003/2024, de 06 de fevereiro de 2024

"Designa Fiscais de Contratos os servidores e dá outras providências."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 087, de 26 dezembro de 2023, que disciplinam a atuação dos fiscais de contratos, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizarem a execução dos contratos firmados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

I – Fiscais de Contratos:

a) Fiscal de Contratos do SAAE - ADMINISTRAÇÃO, referente ao Setor Administrativo – **ALINE GRAZIELLE SERAFIM DE OLIVEIRA**, matrícula nº 389;

b) Fiscal de Contratos do SAAE – OPERAÇÃO E MANUTUÇÃO DE SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO, referente as Operação e Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto – **CARLOS ESIDRO CONDE MONTEIRO**, matrícula nº 382;

c) Fiscal de Contratos do SAAE – SETOR DE TRANSPORTES, referente ao Setor de Transportes – **RONALD LIMA LEITE**, matrícula nº 427;

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br Imprensa Oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 19005e24 - Doc. 113 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 292e9d8f-0c66-4eab-b383-52ec0627a430

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

Art. 2º. Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. A Controladoria Interna poderá expedir normas complementares para a execução das atividades de fiscalização dos contratos, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 292e9d8f-0c66-4eab-b383-52ec0627a430 Processo: 19005e24 - Doc. 113 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 004/2024, de 11 DE MARÇO DE 2024

"Designa servidor responsável pelo Setor de Compras e dá outras providências."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar administrativamente o setor de compras, para atender as necessidades da entidade autárquica do SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS CAVALCANTE** – matrícula nº 385, como responsável pelo Setor de Compras do Serviço Autonômo de Água e Esgoto (SAAE).

Art. 2º. A responsável pelo Setor de Compras, deverá atuar no planejamento e organizaros pedidos das diversas áreas do SAAE:

I - fazer a gestão e controle de todos os processos de compras;

II - fazer cotações, orçamentos e mapas comparativos de materiais, serviços e aquisição de equipamentos e ou imobilizados, nos moldes da Lei nº 14133/21, c/c Decreto Municipal nº 017/23, afim de municiaro arca bolso dos processos administrativos licitatórios de contratação;

III - fazer a gestão do cadastro de fornecedores, planejar, dirigir e controlar as compras;

IV - fazer a gestão compartilhada do estoque, tudo em conjunto com o Gestor de Contratos e os respectivos Fiscais.

V - fazer outras atividades compatíveis com a função designada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 11 de março de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaesob@yahoo.com.br

IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182

Assinado de forma digital por IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182 DN: c=BR, st=SP, l=Sao Paulo, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AC SERASA RFB, ou=21904203000182, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182 Dados: 2024.03.11 16:14:59 -03'00'

Processo: 1900e24 - Doc. 113 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 292e9d8f-0c66-4eab-b383-52ec0627a430

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

SETOR ADMINISTRATIVO

DFD Nº 004/2024

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, I, da Lei n. 14.133/21, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias são suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Sobradinho/BA, 01 de abril de 2024.

Andreia Cristina dos S. Cavalcante

ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS
AGENTE ADMINISTRATIVA

Processo: 19005e24 - Doc. 113 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 292e9d8f-0c66-4eab-b383-52ec0627a430

AO SETOR DE COMPRAS

REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Em resposta a solicitação de formalização de demanda, **DFD nº 004/2024**, expedida pelo Setor Administrativo, no dia 01 de abril de 2024, solicitando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, visando atender as necessidades da autarquia municipal e as leis vigentes, **AUTORIZO,** abertura de procedimento de contratação e solicito encaminhamento ao Setor de Compras para realização de pesquisa de preço e demais providências administrativas.

Após a pesquisa de preço retorne o processo para o Setor Requisitante para que formalize o termo de referência, e remeta o processo para o Setor Contábil, visando à compatibilidade dos recursos orçamentários que correrão a despesa e após a conclusão deste, encaminhe ao Setor Jurídica o processo para análise e emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pôr fim ao agente de contratação para que proceda com finalização da instrução processual.

Sobradinho/BA, 04 de abril de 2024.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
DECRETO Nº 036/2021

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

DE: SETOR ADMINISTRATIVO

PARA: SETOR CONTÁBIL

Prezados Senhores,

Solicito que informem se há saldo disponível e a dotação orçamentária para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, conforme DFD Nº 004/2024 e proposta anexa, saliento que se disponível no orçamento da estimada instituição, fazer a devida reserva.

Sobradinho/BA, 04 de abril de 2024.

ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS
AGENTE ADMINISTRATIVA

Processo: 19005e24 - Doc. 113 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 292e9d8f-0c66-4eab-b383-52ec0627a430

Processo: 19005e24 - Doc. 113 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 292e9d8f-0c66-4eab-b383-52ec0627a430

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

DO: SETOR CONTÁBIL

PARA: SETOR ADMINISTRATIVO

Prezados senhores,

Afim de instruir o procedimento de contratação, **INFORMAMOS** que há saldo suficiente e que a dotação orçamentária para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, conforme **DFD Nº 004/2024**, é:

Órgão: 06/0211
Projeto Atividade: 4.122.17.2043
Elemento Despesa: 33.90.35.00
Fonte: 17990000

Sobradinho/BA, 04 de abril de 2024.

Diego Ferreira Pinto
Diretor Financeiro
Decreto Nº 051/2021

GM

ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA

Processo: 19005e24 - Doc. 113 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 292e9d8f-0c66-4eab-b383-52ec0627a430

PROPOSTA DE PREÇO

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE SOBRADINHO .

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, conforme especificação constante.

A empresa GM ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.493.602/0001-14, estabelecida no Logradouro, TV BoaVentura, 114, Ponto 7ª Sala 03, Centro, Pindobaçu-Br - Cep.: 44.770-000, atendendo a especificações abaixo:

Planilha de especificações

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público.	Meses	08	R$ 6.200,00	R$ 49.600,00
	Valor Global				**R$ 49.600,00**

Valor Global R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).

Declaramos ainda que:

-Assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

-Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.

-Nossa cotação tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

-Que a proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços do objeto, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

-Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis por todo o período de execução do contrato, até o dia 31 de Dezembro, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma, a contar da data de apresentação da proposta de preços.

-O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem

Processo: 19005e24 - Doc. 113 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 292e9d8f-0c66-4eab-b383-52ec0627a430

nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

-O nosso preço global foi elaborado de acordo com as demandas exigidas pelo órgão, que faz parte integrante da presente proposta.

Pindobaçu/BA para Juazeiro/BA, 01 de abril de 2024.

Franklin Ferreira da Silva
CNH nº 00791299511-Detran/BA
CPF nº 973.320.54515

32.493.602/0001-14
GM ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
Tv. Boaventura, nº 114, Ponto 7A, Sala 03, Centro, Pindobaçu-BA - CEP: 44.770-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.493.602/0001-14 **MATRIZ**		**18/01/2019**

NOME EMPRESARIAL
GM ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GOVERNANCA MUNICIPAL	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV BOAVENTURA	**114**	**PONTO 7A SL 03**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
44.770-000	**CENTRO**	**PINDOBACU**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FK.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	**(74) 9933-7190 / (71) 9986-5006**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/01/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/01/2019** às **15:30:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Processo: 19005e24 - Doc. 113 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 292e9d8f-0c66-4eab-b383-52ec0627a430

Processo: 19005e24 - Doc. 113 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 292e9d8f-0c66-4eab-b383-52ec0627a430



SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

Processo: 19005e24 - Doc. 113 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 292e9d8f-0c66-4eab-b383-52ec0627a430

Processo: 19005e24 - Doc. 113 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 292e9d8f-0c66-4eab-b383-52ec0627a430

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
GM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

JAIRO ALVES FEITOSA FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/09/1983, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 010.805.165-06, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02899567036, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AGNELO PEREIRA, 144, CASA, CENTRO, SAUDE, BA, CEP 44740000, BRASIL.

ANDRE FELIPE CARVALHO FERREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/07/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 011.178.805-67, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 040830/O-6, órgão expedidor CRC - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ULYSSES GUIMARAES, 13B, LOMANTO JUNIOR, JUAZEIRO, BA, CEP 48904355, BRASIL.

FRANKLIN FERREIRA DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/10/1979, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 973.320.545-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00791299511, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAQUIM MURICY, 30, CENTRO, PINDOBACU, BA, CEP 44770000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial GM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA e nome fantasia GOVERNANCA MUNICIPAL.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: TRAVESSA BOAVENTURA, 114, PONTO 7A SL 03, CENTRO, PINDOBACU, BA, CEP 44.770-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97824856 em 18/01/2019
Protocolo 187696730 de 14/01/2019
Nome da empresa GM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA NIRE 29204583963
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 206074431920783
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Processo: 1900e24 - Doc. 113 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 292e9d8f-0c66-4eab-b383-52ec0627a430

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
GM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

6920-6/01 - atividades de contabilidade.
6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

JAIRO ALVES FEITOSA FILHO, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado;
ANDRE FELIPE CARVALHO FERREIRA, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado;
FRANKLIN FERREIRA DA SILVA, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97824856 em 18/01/2019
Protocolo 187696730 de 14/01/2019
Nome da empresa GM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA NIRE 29204583963
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 206074431920783
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ao sócio JAIRO ALVES FEITOSA FILHO CONJUNTAMENTE com o Sócio ANDRE FELIPE CARVALHO FERREIRA e o Sócio FRANKLIN FERREIRA DA SILVA todos com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1° Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2° A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97824856 em 18/01/2019
Protocolo 187696730 de 14/01/2019
Nome da empresa GM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA NIRE 29204583963
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 206074431920783
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Processo: 19005e24 - Doc. 113 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 292e9d8f-0c66-4eab-b383-52ec0627a430

Processo: 19005e24 - Doc. 113 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 292e9d8f-0c66-4eab-b383-5

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: GM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de PINDOBAÇU-BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

PINDOBAÇU-BA, 12 de dezembro de 2018.

FIRMA RECONHECIDA POR SEMELHANÇA
CARTÓRIO

JAIRO ALVES FEITOSA FILHO
CPF: 010.805.165-06

ANDRE FELIPE CARVALHO FERREIRA
CPF: 011.178.805-67

FRANKLIN FERREIRA DA SILVA
CPF: 973.320.545-15

T.B de Notas c/c Protesto de Títulos e Documentos
Travessa Hipolito Ribeiro - n 20 - Tel.74 36451398
Reconheço por SEMELHANCA 0001 firma(s) de
FRANKLIN FERREIRA DA SILVA (43460)
Emol: R$ 2,46 Taxa: R$ 1,47 Total: R$4,30
Selo(s): 0474.AB 241516-5
- Em testemunho - da verdade.
CRISLAINE SILVA SANTOS - ESCREVENTE
Campo Formoso 14/01/2019

Luciana Pereira de Souza
Escrevente Autorizada
Tabelionato - Saúde(BA)
Selo de Autenticidade
0446:AB033224-6

TABELIONATO DE NOTAS DE SAÚDE - BAHIA
Reconheço por semelhança as firmas abaixo indicadas
Jairo Alves Feitosa Filho
Com meu sinal público
Em testemunho da verdade. Saúde/BA 13/12/2018
Mariana de Freitas Tapety Coutinho - Tabeliã ()
Luciana Pereira de Souza - Escrevente Autorizado

1º Cartório Bel. Cláudio de Araújo Santos | Tabeliã
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: 1º JUIZADO DE NOTAS
ANDRE FELIPE CARVALHO FERREIRA
Vasconcelos, 13/12/2018
Em testemunho
HERICA NAIANE INACIO DOS REIS - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol: 2,08 T. Fis: 1,47 Fecom: 0,67
PGE: 0,08 Defensoria: 0,00 Total: 4,30

Req: 81800001178670 DBE: BA129233030009733205451 5

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97824856 em 18/01/2019
Protocolo 187696730 de 14/01/2019
Nome da empresa GM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA NIRE 29204583963
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 206074431920783
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

187696730

Processo: 19005e24 - Doc. 113 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 292e9d8f-0c66-4eab-b383-52ec0627a430

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**GM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**
PROTOCOLO	**187696730 - 14/01/2019**
ATO	**090 - CONTRATO**
EVENTO	**090 - CONTRATO**

MATRIZ

NIRE 29204583963
CNPJ 32.493.602/0001-14
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2019

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97824856

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 18/01/2019
Certifico o Registro sob o nº 97824856 em 18/01/2019
Protocolo 187696730 de 14/01/2019
Nome da empresa GM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA NIRE 29204583963
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 206074431920783
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

JUCEB

SIMPLES NACIONAL

Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 29/01/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **32.493.602/0001-14**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa.

Nome Empresarial : **GM ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Processo: 19005e24 - Doc. 113 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 292e9d8f-0c66-4eab-b383-52ec0627a430

CFC
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Comunicação de Não Ocorrência de Operações

Comunico, para os fins do disposto no inciso III do art. 11 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, a não ocorrência, no período indicado abaixo, de propostas, transações ou operações passíveis de serem comunicadas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF.

Exercício: **2018**
Segmento: CFC - Contador - Serviços de assessoria, consultoria, contadoria, auditoria, aconselhamento ou assistência

Data de Inclusão: **24 de janeiro de 2019**

CPF: **973.320.545-15**
Nome: **FRANKLIN FERREIRA DA SILVA**

Documento impresso em: 24/01/2019 16:01:58

Processo: 19005e24 - Doc. 113 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 292e9d8f-0c66-4eab-b383-52ec0627a430

Processo: 19005e24 - Doc. 113 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 292e9d8f-0c66-4eab-b383-52ec0627a430

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GM ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
CNPJ: 32.493.602/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:52:42 do dia 02/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/06/2024.
Código de controle da certidão: **BC94.EE22.B3B9.594A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 18/03/2024 1

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20241180206**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ **32.493.602/0001-14**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/03/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

RelCertidaoNegativa.rpt

Processo: 19005e24 - Doc. 113 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 292e9d8f-0c66-4eab-b383-52ec0627a430

PREFEITURA MUNICIPAL PINDOBAÇU
SETOR DE TRIBUTOS
TRAVESSA BRIGIDO SILVA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO - CENTRO
PINDOBAÇU - BA - CEP: 44770-000
FONE(S): (74) 3548-2157 CNPJ/MF: 13.908.710/0001-66

Processo: 19005e24 - Doc. 113 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 292e9d8f-0c66-4eab-b383-52ec0627a430

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000233/2024

Nome/Razão Social: **GM ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA**

Nome Fantasia: **GOVERNANCA MUNICIPAL**

Código Contribuinte: **562339** CPF/CNPJ: **32.493.602/0001-14**

Endereço: **TRV BOA VENTURA, 114 PONTO 7A SL 03**
CENTRO PINDOBAÇU - BA - CEP: 44770-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em **18/03/2024** com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **17/05/2024**

Código de controle da certidão: **7100022982**

Emissão MICHELLE

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

Processo: 19005e24 - Doc. 113 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 292e9d8f-0c66-4eab-b383-52ec0627a430

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GM ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.493.602/0001-14
Certidão nº: 4253900/2024
Expedição: 18/01/2024, às 08:32:39
Validade: 16/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GM ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.493.602/0001-14, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.493.602/0001-14

Razão Social: GM ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA

Endereço: TRAVESSA BOAVENTURA 114 / CENTRO / PINDOBACU / BA / 44770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/04/2024 a 01/05/2024

Certificação Número: 2024040209133316676621

Informação obtida em 17/04/2024 14:04:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Processo: 19005e24 - Doc. 113 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 292e9d8f-0c66-4eab-b383-52ec0627a430

Processo: 19005e24 - Doc. 113 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 292e9d8f-0c66-4eab-b383-52ec0627a430

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GM ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA**

CPF/CNPJ: **32.493.602/0001-14**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:06:59 do dia 17/04/2024 , com validade até o dia 17/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: HP7ACfOtitNKzHIC2IN6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

Certidão Negativa

Número: **202404173249360110941**

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** em **GMASSESSORIAECONSULTORIAPUBLICALTDA, CNPJ N.º 32.493.602/0001-14**, registro de Tomada de Contas Especial, Prestação de Contas ou Tomada de Contas Irregular.

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Cadastro de Contas Julgadas Irregulares do Sistema de Controle de Contas do TCM-BA, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal;
- A informação do nº do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (www.tcm.ba.gov.br), através do número da certidão e do número do CNPJ;
- Certidão emitida às (11h09) do dia 17/04/2024, com validade de 30 (trinta) dias a contar da sua emissão;
- A certidão emitida foi fundamentada pelo Artigo 38, Inciso IV da Lei Federal nº 13.204/2015 e pelas Resoluções de números 1381/2018 e 1421/2020 do TCM-BA -Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (www.tcm.ba.gov.br), através do número da certidão e do número do CNPJ

Salvador, Bahia, 17/04/2024.
Endereço: Avenida 4, nº495, Ed. Cons. Joaquim Batista Neves,
Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP:41.745-002, Salvador, Bahia.

Processo: 19005e24 - Doc. 113 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 292e9d8f-0c66-4eab-b383-52ec0627a430

Processo: 19005e24 - Doc. 113 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 292e9d8f-0c66-4eab-b383-52ec0627a430

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO NEGATIVA
COM BASE NA RES. Nº 156/2012/CNJ

(Nomeação e assunção a cargo público)
(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome Completo: **FRANKLIN FERREIRA DA SILVA**
CPF: **973.320.545-15**

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia CERTIFICA que, até a presente data, considerando os últimos 05 (cinco) anos*, NÃO CONSTA em nome do (a) requerente acima identificado(a), registro de Prestação de Contas de Prefeitura, Câmara ou Descentralizadas Municipais rejeitadas por irregularidades no âmbito desta Corte de Contas.

A Consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Cadastro de Contas Julgadas pelo TCM-BA, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.

Endereço: Avenida 4, nº 495, Plataforma 05, Ed. Cons. Joaquim Batista Neves, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-002, Salvador, Bahia.

* Art. 3º, Parágrafo único, da Resolução nº 156/2012/CNJ.
Certidão emitida às 14:07mim do dia 17/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas utilizando o código de controle de certidão: **voehz4WrEN4SGB21** em **https://www.tcm.ba.gov.br/certidoes/**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo: 19005e24 - Doc. 113 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 292e9d8f-0c66-4eab-b383-52ec0627a430

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO NEGATIVA
COM BASE NA RES. Nº 156/2012/CNJ

(Nomeação e assunção a cargo público)
(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome Completo: **JAIRO ALVES FEITOSA FILHO**
CPF: **010.805.165-06**

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia CERTIFICA que, até a presente data, considerando os últimos 05 (cinco) anos*, NÃO CONSTA em nome do (a) requerente acima identificado(a), registro de Prestação de Contas de Prefeitura, Câmara ou Descentralizadas Municipais rejeitadas por irregularidades no âmbito desta Corte de Contas.

A Consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Cadastro de Contas Julgadas pelo TCM-BA, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.

Endereço: Avenida 4, nº 495, Plataforma 05, Ed. Cons. Joaquim Batista Neves, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-002, Salvador, Bahia.

* Art. 3º, Parágrafo único, da Resolução nº 156/2012/CNJ.
Certidão emitida às 14:08mim do dia 17/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas utilizando o código de controle de certidão: **7tzNYWOJmqYcPoix** em **https://www.tcm.ba.gov.br/certidoes/**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo: 19005e24 - Doc. 113 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 292e9d8f-0c66-4eab-b383-52ec0627a430

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO NEGATIVA
COM BASE NA RES. Nº 156/2012/CNJ

(Nomeação e assunção a cargo público)
(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome Completo: **ANDRE FELIPE CARVALHO FERREIRA**
CPF: **011.178.805-67**

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia CERTIFICA que, até a presente data, considerando os últimos 05 (cinco) anos*, NÃO CONSTA em nome do (a) requerente acima identificado(a), registro de Prestação de Contas de Prefeitura, Câmara ou Descentralizadas Municipais rejeitadas por irregularidades no âmbito desta Corte de Contas.

A Consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Cadastro de Contas Julgadas pelo TCM-BA, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.

Endereço: Avenida 4, nº 495, Plataforma 05, Ed. Cons. Joaquim Batista Neves, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-002, Salvador, Bahia.

* Art. 3º, Parágrafo único, da Resolução nº 156/2012/CNJ.
Certidão emitida às 14:09mim do dia 17/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas utilizando o código de controle de certidão: **G6LF2xv5zj0B2clw** em **https://www.tcm.ba.gov.br/certidoes/**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

Nome sancionado: GM ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA

CPF / CNPJ sancionado: 32493602000114

LIMPAR

Data da consulta: 17/04/2024 14:04:48

Data da última atualização: 04/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Processo: 19005e24 - Doc. 113 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 292e9d8f-0c66-4eab-b383-52ec0627a430